
Traslado/Regresso - Seguro Viagem

Comunicação de Sinistro

Relação de Documentos Obrigatórios para Análise

- Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF ou RIC do Segurado (o RIC substitui o Documento de Identidade e o CPF e deverá estar dentro da validade);
 - Documento de Identidade e CPF ou RIC e/ou CNPJ do responsável pelo pagamento das despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas (o RIC substitui o Documento de Identidade e o CPF e deverá estar dentro da validade);
 - Formulário de Autorização para Crédito de Indenização em Conta-Corrente/Poupança; Pessoas Politicamente Expostas (Circular SUSEP 445/2012) (**Documento fornecido pela Seguradora**);
 - Cópia das passagens completas e/ou comprovante do início da viagem validado (**Documento obtido com a Agência de Viagem**);
 - Cópia das faturas e recibos de pagamentos feitos à Agência de Viagem na qual os serviços foram contratados (**Documento obtido com a Agência de Viagem**).
-

Observações

- 1 - No caso de **Traslado de Corpo**, além dos documentos obrigatórios, deverá ser entregue também:
 - Boletim ou Certidão de Ocorrência Policial (**Documento obtido com a Delegacia de Polícia**);
 - Notas Fiscais e recibos originais das despesas com a liberação e transporte do corpo do Segurado.
- 2 - No caso de **Traslado Médico**, além dos documentos obrigatórios, deverá ser entregue também:
 - Relatório Médico do atendimento, após Alta Hospitalar, informando o estado de saúde do Segurado e o meio de transporte recomendado;
 - Notas Fiscais e recibos originais das despesas com a remoção ou transferência do Segurado.
- 3 - No caso de **Traslado Médico**, além dos documentos obrigatórios, deverá ser entregue também:
 - Boletim ou Certidão de Ocorrência Policial (**Documento obtido com a Delegacia de Polícia**);
 - Relatório Médico do atendimento, se for por enfermidade;
 - Notas Fiscais e recibos originais das despesas com o traslado de regresso do Segurado.
- 4 - A Seguradora se reserva no direito de solicitar outros documentos que se fizerem necessários à plena elucidação do sinistro.
- 5 - A entrega da documentação obrigatória não implica em prévio reconhecimento da cobertura do sinistro por parte da Bradesco Vida e Previdência S.A. e não obriga, automaticamente, a Seguradora a efetuar o pagamento do Capital Segurado.